	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Título:</b> Política de Integridade	<b>Código:</b> POL.LEG.POR.010
	<b>Área:</b> Jurídico e Regulatório - Compliance	<b>Versão:</b> 2.0

## 1 OBJETIVO

Esta Política de Integridade (“Política”) formaliza as atividades do Programa de Integridade da V.tal (“Programa V.tal de Integridade”), executadas pela Gerência de Compliance, dando ênfase à importância da promoção da cultura de ética, integridade, transparência e conformidade da V.tal.

A Política reforça o comprometimento da V.tal com o cumprimento das Regras Anticorrupção e demais regulamentações e regras internas que orientam a condução dos negócios da Companhia. Além disso, a Política define diretrizes, papéis e responsabilidades dos órgãos internos, no âmbito do Programa V.tal de Integridade.

## 2 PÚBLICO-ALVO

Este documento econômico é voltado a todos os colaboradores que atuam, direta ou indiretamente, na gestão, coordenação ou monitoramento do Programa V.tal de Integridade, bem como dos executivos do grupo e membros do Conselho de Administração e de comitês assessórios que atuem na sua supervisão.

## 3 DIRETRIZES

A V.tal possui compromisso inegociável com a ética e a integridade, garantindo a sustentabilidade de seus negócios. O Programa V.tal de Integridade reflete as diretrizes éticas da Companhia, de acordo com as melhores práticas de governança corporativa.

### 3.1 Gerência de Compliance


A Gerência de Compliance tem como principal objetivo garantir a implantação, execução e cumprimento do Programa V.tal de Integridade, atuando por meio de abordagens de prevenção, detecção e mitigação, e reporte, ou seja, implementando medidas analíticas, normativas, educativas, consultivas, deliberativas e de monitoramento e controle, visando disseminar, estabelecer e fortalecer a cultura de integridade da Companhia.

A Gerência de Compliance é formada por profissionais especializados, dedicados e remunerados adequadamente para exercer suas funções. A Gerência de Compliance dispõe de autonomia operacional, autoridade e independência para conduzir as atividades relacionadas ao Programa V.tal de Integridade de forma eficiente. A Gerência de Compliance tem a prerrogativa de acessar o mais alto nível hierárquico da V.tal, se e quando necessário.

### 3.2 Linhas de Atuação da Gerência de Compliance

#### 3.2.1 Prevenção

##### 3.2.1.1 Atuação Analítica

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Título:</b> Política de Integridade	<b>Código:</b> POL.LEG.POR.010
	<b>Área:</b> Jurídico e Regulatório - Compliance	<b>Versão:</b> 2.0


Identificar, avaliar e sanear riscos de integridade, visando mitigar a possibilidade de ocorrência de condutas irregulares, principalmente aquelas que representem violações às Regras Anticorrupção e aquelas que possam causar prejuízos materiais e reputacionais à V.tal. Dentre as atribuições da Gerência de Compliance, destacam-se:

- Avaliar Riscos de Integridade da Companhia: a Gerência de Compliance atua nas etapas para identificação, análise e avaliação, tratamento e acompanhamento dos riscos de integridade aos quais a V.tal possa estar exposta;
- Coordenar a condução e monitorar resultados da *Due Diligence* de Integridade: O conhecimento prévio de fornecedores, proponentes a patrocínios e parceiros de negócios é fundamental para que haja o estabelecimento de relacionamento com a V.tal. Para isso, a Gerência de Compliance coordena atividades de controle preventivo, tais como a avaliação prévia de potenciais riscos de integridade, isto é, riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, em atividades com Terceiros (“*Due Diligence* de Integridade”);
- Monitorar a atuação de Terceiros: Atuação próxima aos *stakeholders* externos da V.tal, selecionados por meio de critérios pré-estabelecidos, com o objetivo de verificar o nível de maturidade de suas práticas de compliance, além de exercer um papel educativo e de disseminação da cultura de integridade da V.tal, visando influenciar e auxiliar os Terceiros que operam com a V.tal no estabelecimento de práticas de compliance compatíveis com aquelas desenvolvidas pela Companhia.

### 3.1.1.2 Atuação Normativa

Gerir os principais normativos relacionados ao Programa V.tal de Integridade e o processo de identificação, elaboração, revisão e publicação das Políticas Corporativas da V.tal, assegurando que esses documentos estejam alinhados às diretrizes éticas e de integridade da V.tal e com a legislação aplicável, especialmente às Regras Anticorrupção. São atribuições da Gerência de Compliance:

- Auxiliar a Comissão Executiva de Integridade nas revisões do Código de Ética e Conduta, que ocorrem sempre que necessário ou a cada 2 anos, conforme periodicidade pré-definida;
- Sanar dúvidas do Conselho de Administração quanto a aprovação por este órgão colegiado do Código de Ética e Conduta;
- Manter políticas, regulamentos e outros normativos relacionados ao Programa V.tal de Integridade frequentemente atualizados e disponíveis em suas versões mais recentes em meio eletrônico, para acesso de todos os colaboradores e demais partes interessadas;

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Título:</b> Política de Integridade	<b>Código:</b> POL.LEG.POR.010
	<b>Área:</b> Jurídico e Regulatório - Compliance	<b>Versão:</b> 2.0

- Identificar e propor às áreas da V.tal a criação de políticas corporativas compatíveis com o Programa V.tal de Integridade, além de fornecer o apoio contínuo na elaboração, formalização e implementação de controles e procedimentos;
- Revisar o conteúdo das Políticas Corporativas em elaboração ou revisão pelas áreas da V.tal, garantindo que critérios de qualidade, assertividade e conformidade com as Regras Anticorrupção e demais políticas e regramentos internos sejam alcançadas.

A V.tal possui um *sharepoint* de padronização, gerido pela Diretoria de Controladoria, no qual são definidos os documentos, seus tipos e hierarquias, níveis de aprovação, alçadas, bem como a guarda, distribuição e controle de revisões e treinamentos.

### 3.1.1.3 Atuação Educativa


Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos colaboradores, visando à adequação de suas práticas às diretrizes do Programa V.tal de Integridade. São atribuições da Gerência de Compliance:

- Promover treinamentos periódicos e comunicação interna sobre o Programa V.tal de Integridade, incluindo o Canal Confidencial, as Regras Anticorrupção, as Políticas Corporativas e o Código de Ética e Conduta;
- Elaborar Plano Anual de Comunicação e Treinamentos de Compliance;
- Controlar a ciência ao Código de Ética e Conduta e às Políticas Corporativas para Colaboradores;
- Monitorar a realização de treinamentos obrigatórios, presenciais e/ou on-line, disponíveis na Universidade V.tal;
- Gerir o processo de seleção de Embaixadores de Integridade e ações de capacitação relacionadas, para que atuem de maneira mais eficiente na disseminação da cultura de integridade da V.tal, por meio do exemplo, em seus comportamentos éticos, do compartilhamento de conhecimentos adquiridos nos treinamentos ofertados e do suporte aos colaboradores em relação às dúvidas sobre o Código de Ética e Conduta e demais Políticas Corporativas da V.tal.

### 3.2.2 Detecção & Mitigação

#### 3.2.2.2 Atuação de Monitoramento e Controle

Utilizar ferramentas de controle para garantir a eficácia e aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos de integridade para assegurar sua gestão eficaz, além de realizar análises e tratativas relacionadas a Conflito de Interesses, engajamento com Partes Interessadas e/ou relacionadas e práticas de cortesias (brindes, presentes, entretenimento e outras hospitalidades). São atribuições da Gerência de Compliance:


	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Título:</b> Política de Integridade	<b>Código:</b> POL.LEG.POR.010
	<b>Área:</b> Jurídico e Regulatório - Compliance	<b>Versão:</b> 2.0

- Identificar e sugerir controles internos em processos críticos da organização que sejam relevantes para a mitigação de riscos de integridade ou de não-conformidade com normativos internos e externos, especialmente as Regras Anticorrupção, bem como realizar monitoramento de indicadores que entender necessário;
- Manter e gerir o canal de denúncia da V.tal (“Canal Confidencial”), promovendo o seu uso por colaboradores e pelo público externo, bem como garantindo a integridade, confidencialidade e não-retaliação do denunciante de boa-fé;
- Analisar e apurar, de forma imparcial e independente, as denúncias realizadas, recomendando medidas de mitigação de eventuais riscos identificados, bem como medidas disciplinares ou contratuais a serem aplicadas a eventuais infratores;
- Coordenar a apuração, por áreas parcerias, de denúncias realizadas sempre que estas se relacionarem a assuntos específicos cuja atribuição não seja da Gerência de Compliance, sendo, contudo, responsável pelo acompanhamento e finalização do caso;
- Manter mecanismos para registro de troca de cortesias (brindes, presentes, entretenimento e outras hospitalidades);
- Realizar atividades de detecção, correção e monitoramento de situações de Conflito de Interesses (potenciais, reais e aparentes), relacionadas à contratação de Terceiros, colaboradores e conselheiros, Partes Relacionadas e/ou Interessadas, proponentes a patrocínios, entre outros;
- Reportar situações envolvendo Partes Relacionadas para a Gerência de Normas Contábeis e Projetos Financeiros, a fim de garantir adequação às normas contábeis (CPC – 5).

### 3.2.2.3 Atuação Consultiva

Esclarecer dúvidas de colaboradores em relação à aplicação das Regras Anticorrupção, do Código de Ética e Conduta, das Políticas Corporativas da V.tal e demais normativos relativos à ética e compliance, além de sinalizar às áreas a necessidade de desenvolvimento ou revisão de processos/procedimentos. São atribuições da Gerência de Compliance:

- Disponibilizar meios de comunicação, especialmente o e-mail [PP-ComplianceVtal@vtal.com](mailto:PP-ComplianceVtal@vtal.com), para envio, pelos colaboradores, de consultas e pedidos de esclarecimento sobre questões relacionadas ao Código de Ética e Conduta e outros tópicos do Programa V.tal de Integridade, e dúvidas sobre conformidade com políticas internas;
- Orientar os colaboradores quanto ao uso adequado do Canal Confidencial.

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Título:</b> Política de Integridade	<b>Código:</b> POL.LEG.POR.010
	<b>Área:</b> Jurídico e Regulatório - Compliance	<b>Versão:</b> 2.0

Os Embaixadores de Integridade, como parte integrante ao Programa V.tal de Integridade, devem atuar em conjunto com a Gerência de Compliance no suporte aos colaboradores em casos de dúvidas relacionadas ao Código de Ética e Conduta ou normativos internos.

### 3.2.2.4 Atuação Deliberativa

Elaborar pareceres em situações críticas como, por exemplo, desvios éticos, indícios de irregularidades e violações às Regras Anticorrupção e demais regramentos aplicáveis, para a Comissão Executiva de Integridade, que é responsável por avaliar e deliberar acerca dos casos concretos, bem como acerca da aplicação de medidas disciplinares, quando necessário. São atribuições da Gerência de Compliance:

- Emitir pareceres sempre que houver a identificação de riscos significativos de integridade ou não-conformidade em operações envolvendo a V.tal, principalmente nas hipóteses de contratação de fornecedores, colaboradores e proponentes a patrocínio;
- Submeter indicadores e proposição de discussões acerca de situações envolvendo riscos de integridade ou de não-conformidade com o quadro normativo interno e externo à Alta Administração para deliberações.


Para o desempenho de suas funções, a Gerência de Compliance poderá solicitar às diversas áreas da Companhia o compartilhamento de relatórios, documentos, e-mails e demais informações necessárias ao exercício de suas atividades.

### 3.2.3 Reporte

#### 3.2.3.1 Atuação de Reporte

Reportar continuamente o andamento de ações e a evolução do Programa V.tal de Integridade à Alta Administração, incluindo a Comissão Executiva de Integridade, o Comitê Executivo e o Conselho de Administração. São atribuições da Gerência de Compliance:

- Fornecer informações e materiais necessários para os reportes periódicos das atividades de compliance às instâncias da Alta Administração:
  - **Diretor Presidente (“CEO”)** – sob demanda;
  - **Comissão Executiva de Integridade** – (1) Periodicamente: submissão de indicadores internos sobre ciência, pelos colaboradores, acerca do Código de Ética e Conduta e das Políticas Corporativas para Colaboradores; e (2) Eventualmente: reporte da evolução e monitoramento das ações do Programa V.tal de Integridade, especialmente de potenciais *red flags* identificados, ou situações que demandem deliberação ou conhecimento pela Comissão; relatos de denúncias, inclusive pelo Canal Confidencial, e resultado da apuração realizada; casos relacionados a brindes, presentes,

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Título:</b> Política de Integridade	<b>Código:</b> POL.LEG.POR.010
	<b>Área:</b> Jurídico e Regulatório - Compliance	<b>Versão:</b> 2.0

entretenimento e outras hospitalidades, que demandem deliberações sobre a conduta de colaboradores ou decisões quanto à destinação de itens recebidos; comunicações acerca de demandas pontuais sobre o Código de Ética e Conduta ou situações envolvendo condutas de colaboradores;

- **Comitê Executivo, Comitê de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, e Conselho de Administração** – trimestralmente ou mediante solicitação das próprias instâncias.

#### 4 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

##### Conselho de Administração

- Garantir que a Gerência de Compliance disponha da autonomia e independência necessárias para condução de suas atividades, incluindo a manutenção de uma linha de reporte isenta a órgãos colegiados subordinados ao Conselho de Administração e a obtenção de recursos apropriados para a condução do Programa V.tal de Integridade.
- Servir de exemplo de ética e integridade para todas as pessoas (colaboradores, membros de Conselhos e Comitês, diretores, estagiários e aprendizes) que integram a V.tal, bem como as pessoas que integram o seu grupo econômico.

##### Comitê de Auditoria Interna, Riscos e Compliance

- Assegurar a existência do Programa V.tal de Integridade, analisar a efetividade do reporte, solicitar a execução/adequação de ações e monitorar a evolução do Programa V.tal de Integridade.
- Supervisionar o sistema de gerenciamento de riscos, monitorar as exposições a riscos da V.tal e, nesse âmbito, requerer as informações necessárias para subsidiar a avaliação dessa exposição e da efetividade das atividades mitigatórias relacionadas.


##### Comitê Executivo

- Acompanhar, supervisionar, deliberar e realizar análises críticas a respeito de controles, resultados e reportes relacionados aos temas que compõem o Programa V.tal de Integridade.
- Servir de exemplo de ética e integridade para todas as pessoas (colaboradores, membros de Conselhos e Comitês, diretores, estagiários e aprendizes) que integram a V.tal, bem como as pessoas que integram o seu grupo econômico.

##### Comissão Executiva de Integridade

- Acompanhar, supervisionar, deliberar e realizar análises críticas a respeito de controles, resultados e reportes relacionados aos temas que compõem o Programa V.tal de Integridade.

##### Gerência de Compliance

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Título:</b> Política de Integridade	<b>Código:</b> POL.LEG.POR.010
	<b>Área:</b> Jurídico e Regulatório - Compliance	<b>Versão:</b> 2.0

- Coordenar todos os pilares do Programa V.tal de Integridade, promovendo alterações sempre que necessárias.
- Reportar à Alta Administração (Conselho de Administração e Comitê de Auditoria Interna, Riscos e Compliance) os resultados e evolução do Programa V.tal de Integridade, em linha com a periodicidade definida nos normativos internos.

#### **Diretor Presidente**

- Garantir apoio e suporte à execução e manutenção do Programa V.tal de Integridade, avaliar os reportes da Gerência de Compliance, propondo medidas cabíveis em resposta aos riscos identificados e/ou visando a melhoria do Programa.

### **5 REFERÊNCIAS**

Código de Ética e Conduta

Programa de Integridade

Manual de Ética e Conduta para Terceiros

Manual de Boas Práticas no Relacionamento com Agentes Públicos

Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

Política de Doações

Política de Engajamento com Partes Interessadas

Política de Transações com Partes Relacionadas


Política de Conflitos de Interesses

Política Anticorrupção

Política de Gestão de Riscos

### **6 GLOSSÁRIO**

- **Alta Administração:** conjunto de órgãos e cargos responsáveis pela tomada de decisões de alto nível da V.tal, composto pelo Diretor Presidente (CEO), Comissão Executiva de Integridade, Comitê Executivo (ExCom) e Conselho de Administração (CA).
- **Conflito de Interesses:** situação gerada pelo confronto entre interesses individuais e interesses coletivos da Companhia, que possam influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas funções, visando beneficiar os próprios interesses ou de terceiros, em detrimento daqueles da V.tal.

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Título:</b> Política de Integridade	<b>Código:</b> POL.LEG.POR.010
	<b>Área:</b> Jurídico e Regulatório - Compliance	<b>Versão:</b> 2.0


- **Due Diligence:** processo de avaliação dos riscos de reputação e integridade nos relacionamentos com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Companhia, com base na avaliação de questões relevantes de integridade.
- **Partes Interessadas ou stakeholder:** é o indivíduo ou grupo, interno ou externo, interessado ou afetado de forma positiva ou negativa pelas atividades, produtos e serviços da V.tal. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, empregados diretos e demais integrantes da força de trabalho, comunidade, consumidores, clientes, fornecedores, credores, concorrentes, governos, universidades e sociedade civil organizada.
- **Partes Relacionadas:** entidades, pessoas físicas ou jurídicas, caracterizadas por possuírem relevância na organização gerencial da empresa, como controladores, controladas, coligadas, entre outros.
- **Políticas Corporativas:** todas as políticas, procedimentos e regramentos internos da V.tal.
- **Regras Anticorrupção:** conjunto de leis, normas e regramentos relacionados ao controle anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), o Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 (“Decreto Anticorrupção”), a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (“Lei sobre os Crimes de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (“Lei de Conflito de Interesses”) e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (“Lei de Licitações e Contratos Administrativos”).
- **Terceiro:** todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiros de negócios, terceiro contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, que atuam em nome da Companhia, por procuração ou não.

## 7 ANEXOS

Não se aplica.

## 8 QUADRO DE APROVAÇÃO

NOME	CARGO	ÁREA
Tomás Fezas Vital Mesquita	Gerente de Compliance	Jurídico e Regulatório
Natalia Parmigiani Merluzzi Silva	Diretora Jurídica	Jurídico e Regulatório

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Título:</b> Política de Integridade	<b>Código:</b> POL.LEG.POR.010
	<b>Área:</b> Jurídico e Regulatório - Compliance	<b>Versão:</b> 2.0

**ESTE DOCUMENTO REVOGA VERSÕES ANTERIORES**